



Prémio de Poesia Fundação SNQTB

REGULAMENTO



Art. 1.º

Objeto

- 1 – A atribuição do Prémio Poesia da Fundação SNQTB destina-se a incentivar e apoiar o talento literário dos sócios do SNQTB.
- 2 – Os prémios previstos neste regulamento destinam-se exclusivamente a poemas inéditos dos próprios autores que não podem ter sido publicados anteriormente em nenhum livro e/ou qualquer meio ou plataforma de comunicação.
- 3 – Os poemas submetidos a concurso devem ter como foco a promoção de aspetos culturais e históricos de Portugal.
- 4 – Apenas serão aceites poemas do próprio candidato, sendo vedada a participação a criações coletivas.
- 5 – Os prémios previstos nos números 1 e 2 supra consistem da atribuição de um valor monetário fixado nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2.º

Âmbito Pessoal

- 1 – Os prémios concedidos são atribuídos exclusivamente aos sócios do SNQTB, no ativo ou reformados.
- 2 – Para todos os efeitos previstos neste regulamento, são considerados sócios do SNQTB os que, sendo filiados, exerçam a sua atividade profissional em instituições de crédito, sociedades financeiras, em empresas de locação financeira e factoring, bem como em empresas que, com as acima referidas, mantêm relações de participação, de domínio, de grupo, de agrupamentos complementares de empresa, ou de sociedades de serviços auxiliares ou que se encontram na situação de pré-reforma e reforma.
- 3 – É vedada a participação a qualquer sócio que seja membro dos órgãos sociais do SNQTB, trabalhadores do SNQTB, bem como aos seus dependentes, e familiares em linha direta, colateral ou afim, até ao segundo grau e, bem assim, membro de união de facto, sendo igualmente vedada a participação a sócios que sejam familiares dos membros do júri deste Prémio de Poesia.

Art. 3.º

Condição de elegibilidade

- 1 – As condições de elegibilidade, cumulativas, para efeitos da atribuição dos prémios previstos no presente regulamento, são as seguintes:
 - a) Os sócios deverão ser beneficiários do Fundo Complementar de Saúde, sendo obrigatória que a adesão ao FCS tenha uma antiguidade mínima de



Prémio de Poesia Fundação SNQTB

REGULAMENTO



- seis meses, excetuando o caso de novos de sócios e que tenham aderido ao FCS à data da sua admissão;
- b) Com situação sindical e contributiva devidamente regularizada;
 - c) Inexistência de dívidas, vencidas, quanto a qualquer serviço disponibilizado pelo SNQTB, SNQTB Saúde ou FCS;

Art. 4.º

Inscrição de verbas

- 1 – O montante a inscrever anualmente para efeito dos prémios previstos neste regulamento será definido pelo Conselho de Administração da Fundação SNQTB, deliberação que será devidamente publicitada, nomeadamente no website da Fundação.
- 2 – Atingida a verba anual definida nos termos do número anterior e/ou findo o prazo previsto para a apresentação de candidaturas nos termos definidos no presente regulamento, não serão aceites mais candidaturas.

Art. 5.º

Candidatura

- 1 – As candidaturas aos prémios previstos neste regulamento deverão ser apresentadas no período entre o dia 2 de março e 30 de abril de 2026.
- 2 – As candidaturas aprovadas serão comunicadas aos sócios do SNQTB até ao dia 29 de maio de 2026.
- 3 – Para efeito do disposto no nº 1, o sócio do SNQTB deverá preencher o formulário constante do website da Fundação SNQTB e remetê-lo via correio eletrónico para fsb@fsb.org.pt, acompanhado de ficheiro Word com a obra literária que pretende apresentar.
- 4 – Cada poema não poderá exceder duas páginas no formato A4.
- 5 – Cada participante apenas poderá apresentar um poema a concurso.
- 6 – É obrigatória a apresentação da nota de liquidação referente ao último exercício fiscal para efeitos de completa formalização da candidatura.
- 7 – É obrigatória a subscrição da declaração de cedência de direitos de autor, nos termos contantes na ficha de inscrição da candidatura a concurso.

Art. 6.º

CrITÉRIOS de avaliação para atribuição dos prémios

- 1 – São definidos quatro critérios para avaliação – criatividade, originalidade, recursos estilísticos e adequação do tema
- 2 – Cada um dos critérios definidos implica a atribuição de pontos, cujo somatório corresponderá à pontuação final da obra.



Prémio de Poesia Fundação SNQTB

REGULAMENTO



3 – A escala de pontos para cada critério é definida nos seguintes termos:

- Excecional – 100 pontos
- Muito Bom – 90 pontos
- Bom – 80 pontos
- Satisfatório – 60 pontos
- Não atinge o pretendido – 40 pontos

4 – Apenas serão seriadas para atribuição de prémios os poemas que obtenham um pontuação total mínima de 230 pontos.

5 – Os poemas selecionados para seriação serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação total obtida.

Art. 7.º

Categorias, Valor e atribuição dos Prémios

1 – Os prémios previstos no presente regulamento são:

- I. 1.º lugar (a atribuir ao poema com maior pontuação): 750€
- II. 2.º lugar (a atribuir ao poema com a segunda maior pontuação): 500€
- III. 3.º lugar (a atribuir à obra literária com a segunda maior pontuação): 250€

2 – Os prémios terão uma majoração de 100€ para sócios que tenham consignado a favor da Fundação SNQTB.

3 – Em caso de empate na pontuação obtida, o primeiro critério de desempate será o critério de originalidade, ou seja, será privilegiada a obra literária que obteve maior pontuação neste critério, e o segundo critério de desempate o de recursos estilísticos.

4 – Os montantes de prémios previstos no presente regulamento serão pagos por transferência bancária para o IBAN do sócio candidato.

5 – Caso não existam obras seriadas em número suficiente para a atribuição dos prémios previstos no presente regulamento, poderá o Conselho de Administração da Fundação SNQTB decidir pela sua não atribuição.

Art. 8.º

Júri do Prémio

1 – O júri será constituído por três membros a designar pelo Conselho de Administração da Fundação SNQTB.

2 – O júri analisará cada uma das obras submetidas a concurso, aplicando a respetiva pontuação em função dos critérios definidos no presente regulamento

3 – As decisões do júri não poderão ser contestadas ou alvo de reclamação.



Prémio de Poesia **Fundação SNQTB**

REGULAMENTO



Art. 9.º

Comunicação de resultados

- 1 – Os resultados serão publicitados no website da Fundação SNQTB e a comunicação endereçada diretamente aos sócios candidatos.
- 2 – A listagem dos resultados mencionará o nome do candidato, o nome do poema e a respetiva pontuação total. A listagem apresentará os resultados por ordem decrescente da pontuação total obtida.
- 3 – Cada candidato poderá solicitar o detalhe da sua própria classificação, não sendo em nenhuma circunstância possível aceder à informação detalhada da classificação dos restantes candidatos.
- 4 – Os resultados decorrentes da aplicação dos critérios e respetiva pontuação, definidos no presente regulamento, não poderão ser objeto de contestação ou recurso por parte dos candidatos, expressamente prescindindo de tal ao realizar a candidatura.

Art. 10.º

Sanções

- 1 – Incorre em infração passível de responsabilidade disciplinar, nos termos dos estatutos do SNQTB, o sócio do SNQTB que preste falsas informações com vista à obtenção fraudulenta de montantes atribuídos no âmbito deste regulamento.
- 2 – Caso se verifique alguma das situações previstas no número anterior, a Fundação SNQTB deverá ser imediata e integralmente ressarcida da verba atribuída.

Art. 11.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação SNQTB, de acordo com o previsto nos respetivos estatutos, regulamentos internos e na lei, bem como nos princípios gerais de Direito.

Art. 12.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento e respetivas alterações entram em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.
2. O presente regulamento e respetivas alterações serão publicitados no website da Fundação SNQTB.